



**NORMAS // ARTESÃOS E ARTES DECORATIVAS  
III BIA – ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**18 A 21 DE JULHO DE 2019**

**Artigo 1.º  
Objeto**

O presente documento estabelece as normas relativas à gestão e funcionamento da III BIA – Artes e Ofícios Tradicionais de Vila Nova de Cerveira, adiante designada por BIA.

**Artigo 2.º  
Âmbito de aplicação**

1. As normas contidas no presente documento integram os princípios essenciais de gestão, tendo em vista, não só a sua funcionalidade, como a defesa dos equipamentos e uma permanente otimização da qualidade do serviço prestado aos utilizadores.
2. A BIA é um espaço de encontro de natureza cultural, formativa e informativa direcionada a todos os utilizadores.
3. São destinatários das presentes normas em geral, ficando sujeitos ao mesmo, para além dos colaboradores da Autarquia, os seguintes elementos externos à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira:
  - a. Os frequentadores da III BIA – Bienal Internacional de Artes e Ofícios Tradicionais de Vila Nova de Cerveira;
  - b. Todos os artesãos que a título individual produzam, peças artesanais e que sejam preferencialmente portadores da carta de artesão, nos termos da lei.
  - c. Entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que venham a ser convidadas a participar pela organização.

**Artigo 3.º  
Objetivos**

1. A BIA assume como objetivo geral promover a divulgação e valorização do artesanato produzido, junto da respetiva população, contribuindo, assim, para o fomento e dinamização de práticas e expressões culturais populares nacionais e internacionais.
2. São objetivos específicos do certame, designadamente:
  - a. Estabelecer contactos entre o público e o artesão, divulgando a sua identidade e obra;
  - b. Responder às necessidades de informação, cultura e lazer do público;
  - c. Proporcionar ações de divulgação cultural de natureza formativa e informativa.

**Artigo 4.º  
Competência e responsabilidade da gestão**

1. A BIA é organizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
2. A BIA é dotada de um secretariado dependente da unidade orgânica gestora da iniciativa.

**Artigo 5.º  
Áreas funcionais do recinto**

1. A BIA possui, as seguintes áreas funcionais:



- a. Stand, destinado ao apoio do evento, integrando suporte técnico, logístico e administrativo;
  - b. Stands dos artesãos e artes decorativas;
  - c. Stands das entidades convidadas, quando existam;
  - d. Stands de gastronomia local destinados às associações do concelho;
  - e. Área de animação;
  - f. Área de Workshops e ateliers artesanais;
2. O evento contará com as áreas logísticas necessárias à sua concretização.

#### **Artigo 6.º**

##### **Local e funcionamento da BIA**

A BIA decorre de 18 a 21 de julho de 2019, sito no Largo do Terreiro, com o seguinte horário:

Dia 18 (quinta-feira/inauguração) - 16h00 às 24h00 (hora local)  
Dia 19 (sexta-feira) - 16h00 às 24h00 (hora local)  
Dia 20 (sábado) - 11h00 às 24h00 (hora local)  
Dias 21 (domingo) - 11h00 às 23h00 (hora local)

#### **Artigo 7.º**

##### **Acesso**

O acesso do público ao recinto é livre.

#### **Artigo 8º**

##### **Cidadãos com Necessidades Especiais**

O recinto está adaptado a cidadãos com necessidades especiais, nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 9.º**

##### **Participantes**

1. Podem candidatar-se à atribuição de stand na BIA os artesãos que figuram como destinatários das presentes normas.
2. São admitidas candidaturas de artesãos que produzam de forma artesanal peças e/ou produtos individualizados e genuínos, que manifestem um apurado sentido estético e perícia manual para a manipulação das matérias-primas com vista à obtenção de um resultado final de qualidade.
3. São valorizadas, preferencialmente, para efeito de apreciação e seleção os detentores de Carta de Artesão.
4. A organização reserva-se ao direito de rejeitar as inscrições e/ou produtos que não se enquadrem no âmbito dos objetivos deste evento e/ou não cumpram o estabelecido nestas normas.

#### **Artigo 10.º**

##### **Candidaturas**

1. O período de candidaturas aos stands realizar-se-á de **06 a 10 de maio de 2019**
2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio postal, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira ou em formato digital (**PDF**) para o seguinte endereço de correio eletrónico: [geral.cultura@cm-vncerveira.pt](mailto:geral.cultura@cm-vncerveira.pt), sendo que os **anexos não poderão exceder o tamanho limite de 8MB**.
3. A ficha de inscrição deverá ser enviada, devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com fotocópia dos seguintes elementos:
  - a. NIF;



- b. Declaração de Início de Atividade atualizada;
  - c. Carta de Artesão (se detentor de Carta de Artesão)
  - d. Fotografias recentes dos produtos a comercializar.
4. Cada participante só pode concorrer a um stand de 3,00x3,00m com potência máxima de 5 amperes.
  5. Não serão admitidas, pela organização, as candidaturas que violem o disposto no presente artigo.

**Artigo 11.º  
Júri de apreciação**

1. O júri de apreciação de candidaturas é nomeado pela entidade organizadora da BIA.

**Artigo 12.º  
Critérios de seleção**

1. Na seleção dos candidatos inscritos é valorizado o tipo de artesanato, com base nos materiais utilizados e criatividade do artesano.
2. É dada preferência aos candidatos que apresentem carta de artesão.
3. A seleção das candidaturas observará o critério da precedência pela data de receção das mesmas, tendo em atenção o número de stands disponíveis.

**Artigo 13.º  
Comunicação da decisão**

A decisão do júri de apreciação será comunicada por correio eletrónico entre o dia 20 e 24 de maio.

**Artigo 14.º  
Direitos dos participantes**

São direitos dos participantes na BIA:

- a. Circular livremente em todos os espaços públicos da BIA;
  - b. Ser tratado pelo secretariado com cortesia, profissionalismo, atenção, isenção e igualdade;
  - c. Participar nas atividades da BIA;
  - d. Apresentar ao secretariado do certame sugestões, reclamações e propostas fundamentadas e devidamente identificadas;
  - e. Utilizar todos os serviços e recursos postos à sua disposição;
  - f. Ser previamente informado sobre as atividades programadas;
  - g. Desenvolver livremente a sua atividade, com respeito pelas disposições do presente regulamento;
- a. Dispor durante um período compreendido de 24 horas antes da inauguração da BIA e até 24 horas depois do seu encerramento, de vigilância ao recinto pela Câmara Municipal de Cerveira, caso se justifique;
  - b. A entrega dos stands será efetuada no dia 17 de julho entre as 10h e as 12h00, pelo funcionário responsável por este serviço, que se encontrará no Secretariado da BIA.
  - c. O Secretariado encontra-se na casa do Castelo, no Largo do Terreiro.

**Artigo 15.º  
Deveres dos participantes**

2. São deveres dos participantes na BIA:



- a. Colocar no stand o mobiliário utilizado para expor as peças de artesanato e o material de decoração, os quais são da sua responsabilidade;
- b. Ter o seu stand pronto no dia 18 de agosto às 13h00 (hora local);
- c. Iniciar os trabalhos de exposição e arrumação apenas uma hora antes da fixada para a abertura, exceto no dia da inauguração;
- d. Não fazer uso de pregões, aparelhagens sonoras ou audiovisuais suplementares;
- e. Abster-se da exposição e/ou venda de peças que não sejam de sua produção ou que não se relacionem com a atividade, ou atividades artesanais, conforme o disposto nas presentes normas;
- f. Não vender peças de artesanato antes do horário de abertura e depois do aviso de encerramento pelo secretariado da BIA;
- g. Não modificar a apresentação externa do stand;
- h. Solicitar autorização prévia ao secretariado da BIA para qualquer instalação exterior ao stand;
- i. Manter o stand aberto durante o horário de funcionamento da BIA;
- j. Abster-se da prática de quaisquer atos suscetíveis de pôr em causa o bom ambiente que deve existir entre todos os participantes e o público;
- k. Promover a arrumação do stand e a sua limpeza durante o funcionamento e no final de cada dia da BIA;
- l. Não desocupar o stand antes do encerramento da BIA, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado;
- m. Cumprir escrupulosamente o horário de funcionamento da BIA;
- n. Cumprir e contribuir para o cumprimento das disposições das presentes Normas, bem como das determinações da Câmara Municipal, comunicadas pelo secretariado da BIA.

**Artigo 16.º  
Alojamento e refeições**

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira proporciona, aos artesãos não residentes no Concelho, alojamento até um número máximo de 2 pessoas por expositor, mediante a menção dessa necessidade na ficha de inscrição e após análise da possibilidade de satisfação de todos os pedidos.
2. Os participantes com direito ao alojamento têm de residir a mais de **90 km** de Vila Nova de Cerveira.
3. Caso o fornecimento de alojamento seja possível, a organização dará conhecimento atempadamente aos interessados.
4. As refeições serão da responsabilidade dos artesãos.

**Artigo 17.º  
Divulgação da BIA**

Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, por sua iniciativa, divulgar publicamente a realização do certame, através dos meios que considere apropriados.

**Artigo 18.º  
Disposições finais**

A candidatura das Associações obriga-as à aceitação e ao cumprimento das presentes normas e demais diretivas emanadas pela organização.

As dúvidas e os casos omissos nestas normas serão resolvidas pela organização.